



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 520, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

Insera a atribuição de ações de saneamento para o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

JONAS DIAS BATISTA, O Prefeito Municipal de Ribeira, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo terceiro da lei municipal Nº 493 de 15 de setembro de 2014, que institui o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), fica acrescido do seguinte inciso:

Art. 3º - São atribuições do CMMA de Ribeira:

.....
"XXXII - Exercer o controle social nas ações de saneamento, como medida que vise garantir à sociedade informações, representação técnica e participação nos processos de formulação de políticas públicas de saneamento, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico, através da participação deste órgão colegiado de caráter consultivo."


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RIBEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2016.


Jonas Dias Batista
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado na Secretaria da Prefeitura.

Ribeira, 26 de agosto de 2016


Luiz Antonio Dias Batista
Secretário

Recebi e publiquei.
Ribeira, 26/08/2016

OFICIAL DE R.O.P.N. E TABELIÃO
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA
An de Almeida Camargo
